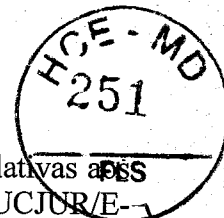

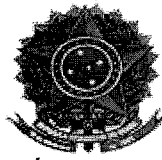


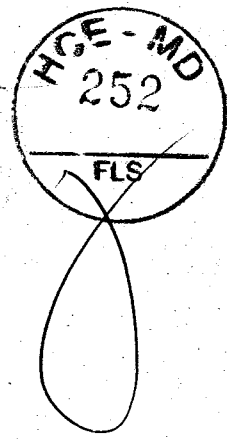
Concordo com as providencias adotadas pelo Chefe da Seção de licitações do HCE, relativas aos  
opinamentos emitidos pela CJU através do Parecer nº 00493/2020/NUCJURE-  
CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 03 de outubro de 2020.



  
LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel  
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
1ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
INSPETORIA GENERAL GÓES MONTEIRO**



**DIEx nº 1224-S2/Subchefia/Chefia - CIRCULAR  
EB: 64601.006135/2020-44**

**Rio de Janeiro, RJ, 11 de setembro de 2020.**

**Do** Chefe da 1ª ICFEx

**Ao Sr** Chefe do Estado-Maior da Base de Apoio Logístico do Exército, Chefe do Estado-Maior do Comando da 1ª Divisão de Exército, Chefe do Estado-Maior do Comando da 1ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior do Comando do Grupamento de Unidades Escola / 9a Bda Inf Mtz, Chefe do Gabinete do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Ordenador de Despesas da 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico, Ordenador de Despesas da 2ª Companhia de Infantaria, Ordenador de Despesas da 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola), Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Páraquedista, Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Ordenador de Despesas da Base de Apoio Logístico do Exército, Ordenador de Despesas da Biblioteca do Exército, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar, Ordenador de Despesas da Diretoria de Fabricação, Ordenador de Despesas da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Ordenador de Despesas da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, Ordenador de Despesas da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Ordenador de Despesas da Escola de Instrução Especializada, Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos de Logística, Ordenador de Despesas da Escola de Saúde do Exército, Ordenador de Despesas da Odontoclínica Central do Exército, Ordenador de Despesas da Policlínica Militar da Praia Vermelha, Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói, Ordenador de Despesas da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas da Prefeitura Militar da Zona Sul, Ordenador de Despesas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, Ordenador de Despesas do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola), Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Guardas, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Escola), Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Polícia do Exército, Ordenador de Despesas do 1º Depósito de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea, Ordenador de Despesas do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico (Escola), Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Ordenador de Despesas do 2º Regimento de Cavalaria de Guardas, Ordenador de Despesas do 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola), Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria, Ordenador de Despesas do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Ordenador de Despesas do 5º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, Ordenador de Despesas do Batalhão Escola de Comunicações, Ordenador

de Despesas do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento, Ordenador de Despesas do Campo de Instrução de Gericinó, Ordenador de Despesas do Centro Tecnológico do Exército, Ordenador de Despesas do Centro de Avaliações do Exército, Ordenador de Despesas do Centro de Capacitação Física do Exército, Ordenador de Despesas do Centro de Estudos de Pessoal, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Operações Especiais, Ordenador de Despesas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas do Comando Militar do Leste, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Divisão de Exército, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército, Ordenador de Despesas do Comando do 5º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Ordenador de Despesas do Depósito Central de Munição, Ordenador de Despesas do Estabelecimento Central de Transporte, Ordenador de Despesas do GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército, Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas do Instituto Militar de Engenharia, Ordenador de Despesas do Instituto de Biologia do Exército, Ordenador de Despesas do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, Ordenador de Despesas do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, Subcomandante do Instituto Militar de Engenharia

**Assunto:** aplicabilidade da IN nº 40 de 22 MAIO 20 - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

**Referência:** DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF, de 8 AGO 20.

1. Esta Inspeção recebeu o DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 8 AGO 20, que trata de esclarecimentos sobre aplicabilidade da Instrução Normativa nº 40 de 22 MAIO 20, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

2. Sobre o assunto em questão, a SEF destaca os seguintes pontos:

a. A elaboração dos ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade. Enfim, os ETP buscam avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar uma contratação;

b. No âmbito do Comando do Exército, a elaboração dos ETP deve ser observada para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços (sendo que, no caso de obras, apenas quando não houver lei ou regulamentação específica dispondo de forma diversa).

c. O conteúdo dos ETP está definido no art. 7º da IN nº 40, de 2020. E com base no documento de formalização da demanda, o órgão/entidade deverá produzir as informações previstas e registrá-las no Sistema ETP digital (caso opte por utilizar essa ferramenta). Esse conteúdo substitui o que era anteriormente previsto na IN nº 5, de 2017 - conforme revogação contida na IN nº 49, de 2020;

d. Existem algumas exceções que facultam ou dispensam a elaboração do ETP em conformidade com o art. 8º da IN nº 40, de 2020:

*"Art. 8º A elaboração dos ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e*

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada."

e. Para os órgãos e entidades que integram o SISG, a indicação do ETP correspondente, elaborado no próprio sistema, será condição obrigatória para a publicação do edital no Comprasnet. A partir desse momento, o ETP será público a todos os órgãos e entidades SISG ou que fizeram sua adesão ao Comprasnet;

f. Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação (art. 6º da IN 40, de 2020). No âmbito do Comando do Exército, aquelas Unidades Gestoras que optarem por utilizar o ETP Digital, deverão solicitar o perfil "FASEINT1" para os militares que forem operar o sistema, por intermédio de suas respectivas ICFEx de vinculação;

g. Para as Unidades Gestoras que optarem pelo uso do Sistema ETP Digital, sugere-se acessar o link a seguir, que trata acerca da operacionalização do Sistema ETP Digital: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital> (Manual do ETP Digital) e [https://youtu.be/XdQ6PS\\_hfNQ](https://youtu.be/XdQ6PS_hfNQ) (WEBINAR - Comprasnet 4.0 - ETP Digital na Prática!)

3. Em consequência, esta Inspeção orienta as Unidades Gestoras vinculadas que observem a aplicação da citada instrução normativa, bem como os pontos destacados pela SEF sobre o assunto, a fim de padronizar os procedimentos relativos à fase interna dos processos de contratação no âmbito do Comando do Exército.

**NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA - Cel**  
Chefe da 1ª ICFEx

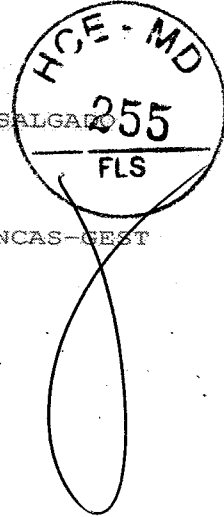
**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

DATA: 22/10/13

HORA: 12:45:29

USUARIO: FLAVIO SALGADO

PAGINA: 1



MENSAGEM: 2012/0548201 DA EMISSORA 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - GEST OR  
EM 23/04/12 AS 14:40: POR PAULO DE SOUZA MATTOS

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS - A/2 SEF

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

1. VERSA A PRESENTE ORIENTAÇÃO SOBRE CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGOR, CONFORME O DISPOSTO NO ART 2º DO DECRETO Nº 7.689, DE 02 MAR 2012 (DOU Nº 44-A, DE 02 MAR 2012), NA PORTARIA NR 753/MD, DE 21 MAR 2012, (DOU Nº 57, DE 22 MAR 2012) E DIEX Nº 415-A3.3/GAB CMT EX, DE 04 ABR 2012.

2. INFORMO AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS (OD) QUE AS CELEBRAÇÕES ET AS PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE QUE TRATA A LEGISLAÇÃO CITADA NO Nº 1 ANTERIOR, REFEREM-SE ÀS DESPESAS DE CUSTEIO, NÃO ALCANÇANDO, POIS, AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS A CONTA DE RECURSOS FINALÍSTICOS/OPERACIONAIS, PERMANECENDO EM VIGOR AS PRÁTICAS VIGENTES ANTERIORES À EDIÇÃO DO SUPRACITADO DECRETO.

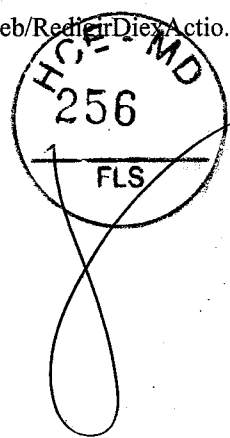
3. CONSIDERA-SE COMO DESPESAS DE CUSTEIO, PARA FINS DESTA ORIENTAÇÃO, OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CUSTEADOS COM RECURSOS DA AÇÃO 2000 - ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES, DO PROGRAMA 2108 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, GERIDA PELA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (DGO).

BRASÍLIA-DF, 23 DE ABRIL DE 2012

GEN DIV CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)



**DIEx nº 324-LAC/Subdiv\_Farm/Subdiv\_Med**  
**EB: 64574.020952/2020-80**

**Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 2020.**

**Do Chefe LAC**

**Ao Sr Chefe Licitações**

**Assunto:** saneamento do Pregão Eletrônico nº 62/2020 (Bioquímica).

**Referência:** DIEx nº 928-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 26 OUT 20

**Anexo:** Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_n\_13\_2020\_LAC\_Bioquimica\_PE\_62\_2020

Opinamento técnico ao parecer nº  
nº 00493/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, referente ao processo do pregão eletrônico – sistema de registro de preços – aquisição de material específico para o Laboratório de Análises Clínicas - subsetor de BIOQUÍMICA esclarecemos que:

1. Em relação ao **item (a)** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº 13/2020-LAC, anexo a este documento.
2. Sobre o **item (b)**, para o cálculo dos quantitativos, foram utilizadas as séries históricas, as estatísticas de produção de exames e procedimentos dos relatórios dos Sistemas Complab e SISHCE, com um acréscimo de margem de segurança de 25%, necessária para calibrações, controles de qualidade e eventual surgimento de demanda reprimida. Os cálculos foram apresentados na forma de planilha, juntamente com a Requisição nº 25/2019-LAC, de 19 de março de 2020.
3. Sobre o **item (c)**, não é tecnicamente viável dividir todo objeto do presente certame licitatório em vários itens distintos, sem que haja um grande risco de não funcionar a solução desejada, pois um mesmo equipamento pode realizar diferentes exames. Para obter-se a solução desejada, dividiu-se a solução em apenas um lote. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre varias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.
4. Sobre o **item (d)**, para obter-se a solução desejada, formou-se um lote de forma que todos os itens sejam da mesma marca e fornecidos pela mesma empresa, evitando assim: vários equipamentos diferentes; necessidade de uma maior estrutura física adequada; necessidade de pessoal para as manutenções diárias e controle de qualidade dos equipamentos; maior produção de resíduos de serviço de saúde; maior demanda de reagente; entre outras.
5. Sobre o **item (e)**, em relação entre adquirir um equipamento ou aderir ao regime de comodato, consideramos que o sistema de comodato é mais vantajoso para a

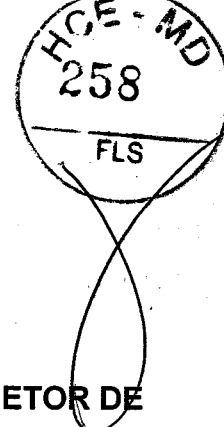
administração, tendo em vista que frequentemente são lançados novos equipamentos no mercado com tecnologias avançadas e resultados mais precisos. A aquisição de equipamentos de tamanha robustez nos limitaria a permanecer com a mesma tecnologia por muitos anos, impedindo uma rápida adaptação do laboratório aos avanços tecnológicos. Além disso, a aquisição não contempla a manutenção do equipamento e assessoria científica por tempo indeterminado sendo necessário a contratação destes serviços para cada equipamento adquirido e pode até levar ao direcionamento do produto a ser adquirido devido a especificidade do reagente a ser utilizado no equipamento. No regime de comodato a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos operadores são obrigações contratuais das empresas enquanto o equipamento estiver nas instalações do cliente, visto que somente seus técnicos e assessores científicos tem autorização e conhecimento técnico para realizar as manutenções corretivas e treinamentos de usuários, ou seja, não configura prestação de serviço preponderante, pois as obrigações citadas são de caráter esporádico, se necessário, e tampouco altera o valor do material de consumo cotado, pois os lances, pareceres e homologações se darão tomando-se por base estritamente o material de consumo a ser analisado sem adicionar qualquer valor relacionado com manutenções, treinamentos ou fornecimento de acessórios imprescindíveis a realização dos exames. Após essa breve exposição de motivos, sendo direto ao apontamento, **não é mais vantajoso** para a Administração a realização de dois procedimentos licitatórios em separado, pois cada equipamento possui reagentes de marcas e tecnologias específicas, podendo ocorrer que no primeiro processo licitatório a homologação para um reagente adquirido da marca X que não é compatível com o equipamento da marca Y, vencedor do segundo processo licitatório, por isso esse requisitante, afasta tecnicamente a recomendação do parecer jurídico.

6. Em face do exposto, depois de justificado os apontamentos, solicito o prosseguimento do processo licitatório.



HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN - 1º Ten  
Chefe LAC

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**



**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**

SUBDIVISÃO DE FARMÁCIA  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 13/2020-LAC**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – REAGENTES PARA O SUBSETOR DE  
BIOQUÍMICA DO LAC- HCE**

**INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2020).

A Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na IN. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

**I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Central do Exército realiza os exames clínicos de todos os pacientes internados pelas diversas clínicas desta OMS. Os exames realizados estão divididos em 6 subsetores descritos a seguir:

- Bacteriologia,
- Bioquímica,
- Hematologia,
- Imunologia,
- Parasitologia,
- Uroanálise.

Os itens constantes no presente certame licitatório são necessários para a realização das atividades técnicas do subsetor de Bioquímica, para atender a demanda das diversas clínicas e setores deste hospital.



Portanto, o não atendimento das demandas recebidas por este LAC poderá acarretar prejuízos ao bom andamento de todas as atividades a serem desempenhadas pelas clínicas e serviços do Hospital que necessitem realizar exames clínicos em seus pacientes, podendo levar a não realização ou interrupções de procedimentos de urgência e emergência e tratamentos nesta OMS.

Os materiais são considerados “comuns”. Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

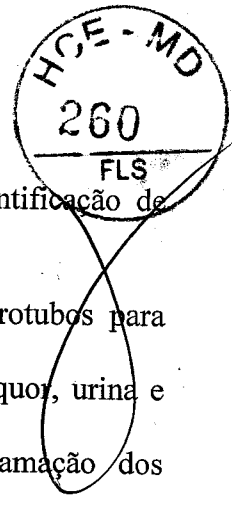
O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

A instalação de 2 (dois) equipamentos o setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército, **em regime de comodato**, que irão compor um sistema para realização de exames de bioquímica da seguinte forma:

**Equipamento 1 (principal):** O equipamento deverá:

- Ser totalmente automatizado, possuir sistema randômico, com sistema de identificação de posição de reagentes e amostras por código de barras.
- Fazer checagem automática de hemólise, icterícia e turbidez,
- Utilização de tubos primários de 5, 7 e 10 ml e suporte especial para microtubos para amostras de pequeno volume (exemplo: amostras pediátricas).
- Processar diferentes tipos de amostras, tais como soro, plasma, sangue total, líquido, urina e outros líquidos biológicos.
- Apresentar repetição automática das amostras com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição.
- Diluição automática de amostras. A pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados deverão ser totalmente automatizados.
- Liberar os tubos de amostras durante o processamento das mesmas.
- Ter a velocidade de no mínimo 900 testes/hora com ISE, podendo utilizar os processos de **reflectometria ou absorbância, imunoturbidimetria e ISE.**
- Operar com mais de um lote do mesmo analito ao mesmo tempo, com sistema seletivo, orientados por amostra, com interrupção de rotina para execução de amostras de emergência (STAT) e que depois de realizados e gravados deverá ocorrer o retorno à rotina automaticamente.
- Os reagentes deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, podendo até 15% dos mesmos ser de outra marca/fabricante.
- Possuir sistema de controle de qualidade utilizando regras de Westgard e ferramentas de análise como, por exemplo, gráfico de Levey-Jennings, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações com possibilidade de visualização em tela assim como de impressão.
- Possuir software em português, com ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes às calibrações e ao controle de qualidade interno.



## Equipamento 2 (auxiliar):

- Ser totalmente automatizado, possuir sistema randômico, com sistema de identificação de posição de reagentes e amostras por código de barras.
- Fazer checagem automática de hemólise, icterícia e turbidez,
- Utilização de tubos primários de 5, 7 e 10 ml e suporte especial para microtubos para amostras de pequeno volume (exemplo: amostras pediátricas).
- Processar diferentes tipos de amostras, tais como soro, plasma, sangue total, líquido, urina e outros líquidos biológicos.
- Apresentar repetição automática das amostras com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição.
- Diluição automática de amostras. A pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados deverão ser totalmente automatizados.
- Liberar os tubos de amostras durante o processamento das mesmas.
- Ter a velocidade de no mínimo 900 testes/hora com ISE, podendo utilizar os processos de **reflectometria ou absorbância, imunoturbidimetria e ISE.**
- Operar com mais de um lote do mesmo analito ao mesmo tempo, com sistema seletivo, orientados por amostra, com interrupção de rotina para execução de amostras de emergência (STAT) e que depois de realizados e gravados deverá ocorrer o retorno à rotina automaticamente.
- Os reagentes deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, podendo até 15% dos mesmos ser de outra marca/fabricante.
- Possuir sistema de controle de qualidade utilizando regras de Westgard e ferramentas de análise como, por exemplo, gráfico de Levey-Jennings, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações com possibilidade de visualização em tela assim como de impressão.
- Possuir software em português, com ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes às calibrações e ao controle de qualidade interno.

Os equipamentos 1 e 2 citados acima, bem como os seus reagentes, devem ser da mesma marca preferencialmente novo. O equipamento deverá ser entregue com a nota fiscal do fabricante ou outro documento comprobatório de origem com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não seja novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de 03 (três) anos de uso, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.

### III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

As quantidades a serem contratadas baseiam-se no consumo médio ajustado (nível mínimo), utilizando relatórios de realização de exames do Complab e de movimentação dos insumos, levando-se em consideração possíveis demandas reprimidas por falta do item em um determinado período, aumento de demanda devido a pandemia de Covid-19 e flutuações sazonais de aumento ou redução da utilização entre outras ferramentas que melhor puderem ser aplicadas conforme anexos.

### IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização dos exames deverá ser realizada nas dependências do LAC – HCE e a(s) empresa(s) (Estudos Preliminares e Gestão de Riscos.....)

3/6

vencedor(a) deverá(ão) fornecer reagentes para a realização dos exames constantes neste certame, bem como materiais de consumo, tais como: impressora, no break, cartucho de tinta, papel, ponteira, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), diluentes, calibradores e controles comerciais apropriados recomendados pelo fabricante.

Também deverá(ão) fornecer o(s) equipamento(s) que atendam os requisitos técnicos descritos no anexo A, em regime de comodato.

Em relação a avaliação entre adquirir um equipamento ou aderir ao regime de comodato, consideramos que o sistema de comodato é mais vantajoso para a administração, tendo em vista que frequentemente são lançados novos equipamentos no mercado com tecnologias avançadas e resultados mais precisos. A aquisição de equipamentos de tamanha robustez nos limitaria a permanecer com a mesma tecnologia por muitos anos, impedindo uma rápida adaptação do laboratório aos avanços tecnológicos. Além disso, a aquisição não contempla a manutenção do equipamento e assessoria científica por tempo indeterminado sendo necessário a contratação destes serviços para cada equipamento adquirido e pode até levar ao direcionamento do produto a ser adquirido devido a especificidade do reagente a ser utilizado no equipamento.

No regime de comodato a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos operadores são obrigações contratuais das empresas enquanto o equipamento estiver nas instalações do cliente, visto que somente seus técnicos e assessores científicos tem autorização e conhecimento técnico para realizar as manutenções corretivas e treinamentos de usuários, ou seja, não configura prestação de serviço preponderante, pois as obrigações citadas são de **caráter esporádico**, se necessário, e tampouco altera o valor do material de consumo cotado, pois os lances, pareceres e homologações se darão tomando-se por base estritamente o material de consumo a ser analisado sem adicionar qualquer valor relacionado com manutenções, treinamentos ou fornecimento de acessórios imprescindíveis a realização dos exames.

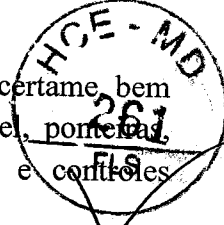
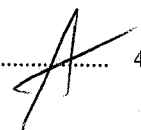
## V – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

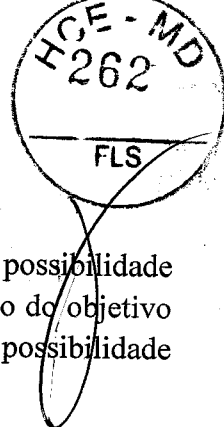
Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto só é aplicável na presente demanda, com formação de lotes. Não é tecnicamente viável dividir todo objeto do presente certame licitatório em vários itens distintos, sem que haja um grande risco de não funcionar a solução desejada, pois um mesmo equipamento pode realizar diferentes exames. Para obter-se a solução desejada, formou-se um lote de forma que todos os itens sejam da mesma marca e fornecidos pela mesma empresa, evitando assim: equipamentos diferentes; necessidade de uma maior estrutura física adequada; necessidade de pessoal para as manutenções diárias e controle de qualidade dos equipamentos; maior produção de resíduos de serviço de saúde; maior demanda de reagente; entre outras.

## VI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A licitação dos insumos descritos neste ETP tem por finalidade atender a demanda de exames do subsetor de Bioquímica realizados nesta OMS com a finalidade de promover e/ou recuperar a saúde dos usuários e manter o bom funcionamento deste nosocômio.





## ANÁLISE DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

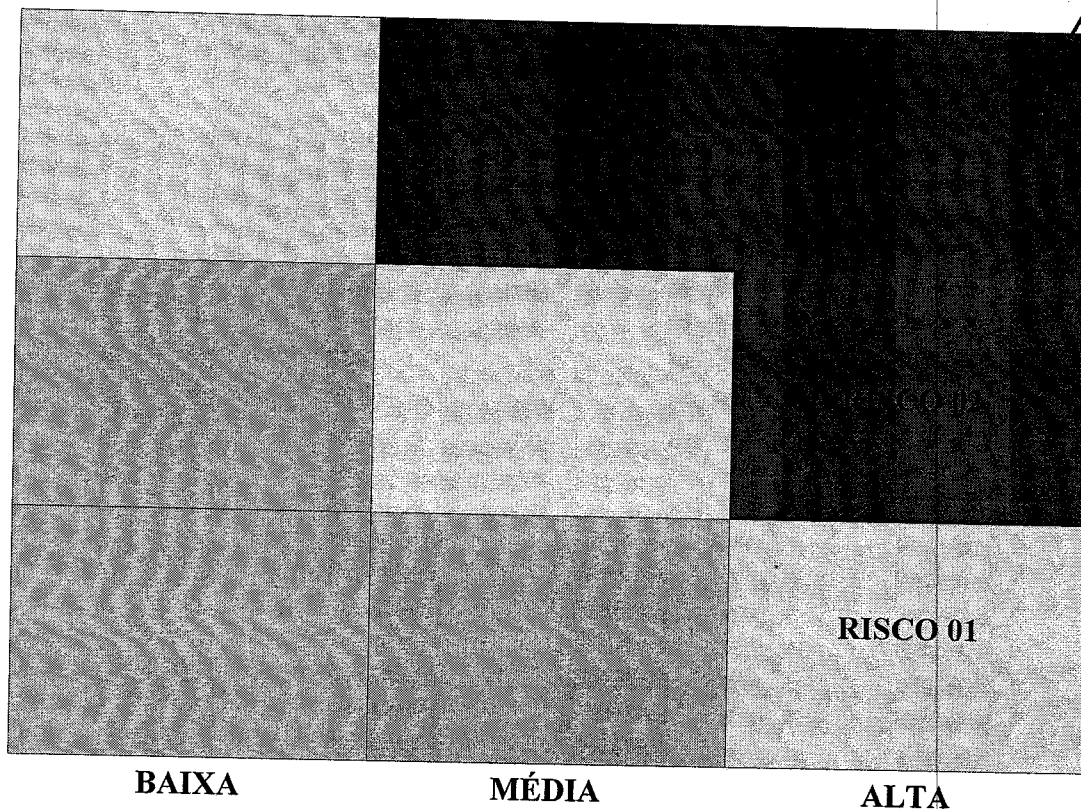
Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não será possível a contratação, o que acarreta danos a continuidade e ou início de tratamentos médico-hospitalares, procedimentos e exames realizados nesta OMS.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Verificar se há disponibilidade orçamentária para a demanda		OD	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		OD	

<b>Risco 02 – Atraso na conclusão do processo de aquisição</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade dos exames realizados nesta OMS.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Certificar-se dos prazos e toda a documentação necessária para o processo e solicitar uma quantidade que atenda a necessidade até a homologação de um novo pregão.		SALC e LAC	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Encaminhar as amostras para o IBEX, para que não haja descontinuidade na realização dos exames.		LAC	

### MATRIZ DE RISCOS

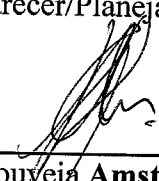
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA  
ALTA  
MÉDIA  
BAIXA

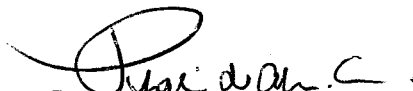



### GRAVIDADE /IMPACTO

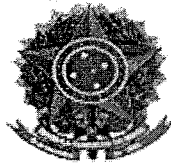
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

Equipe de Apoio/Comissão de Parecer/Planejamento da Contratação e Fiscalização:

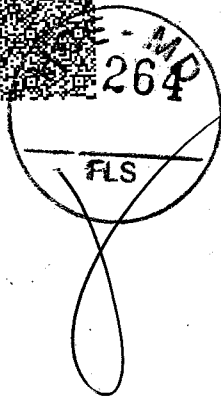
  
Hudson Gouveia Amstalden – 1º Ten  
CPF: 040.737.029-39  
Chefe LAC

  
Thalita Almeida Cruz Gouveia – 2º Ten  
CPF: 113.307.017-55

  
Mirella Dutra de Souza – Asp  
CPF: 095.368.227-76



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



**DIEx nº 1012-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm**  
**EB: 64574.025243/2020-91**

Rio de Janeiro, RJ, 27 de novembro de 2020.

Do Chefe Licitações

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Adequação do Termo de Referência 67/2020

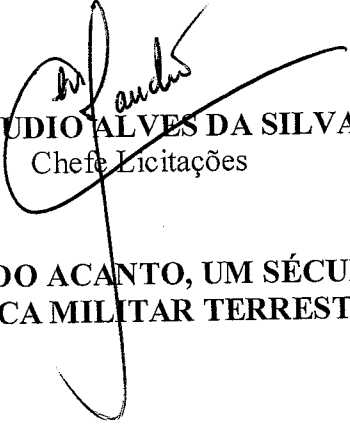
Anexos: 1) TERMO\_DE\_REFERÊNCIA\_67\_-\_2020\_-\_LAC\_(Bioquímica); e

2) REQUISIÇÃO\_25-2019.

1. Versa o presente expediente sobre a adequação do Termo de Referência 67/2020.

2. Solicito que o Termo de Referência 67/2020, seja elaborado conforme a requisição 25/2019, do Laboratório de Análises Clínicas, em anexo.

3. Que se tenha especial atenção quanto aos descritivos da requisição, a fim de compor o Termo de Referência, bem como a exigência do Lote Único.

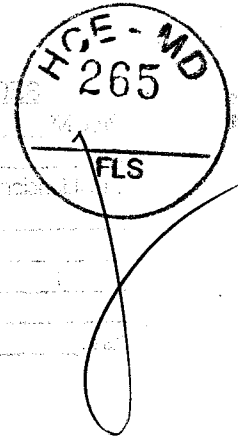
  
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel  
Chefe Licitações

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA  
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**

Recubi em 27/11/2020



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**



**DIEx nº 1204-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa  
EB: 64574.025617/2020-78**

**Rio de Janeiro, RJ, 1º de dezembro de 2020.**

**Do** Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa

**Ao** Sr Chefe Licitações

**Assunto:** Remessa de documentação - LAC (Bioquímica

**Anexos:** 1) Relatório de Pesquisa de Preços CORRIGIDO;

2) TERMO DE REFERÊNCIA 67 - 2020 - LAC (Bioquímica - CORRIGIDO); e

3) Mapa Comparativo CORRIGIDO.

Termo de Referência 67/2020 - LAC (Bioquímica) CORRIGIDO;

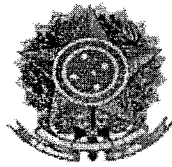
Relatório de Pesquisa de Preços CORRIGIDO;

Mapa Comparativo de Preços CORRIGIDO

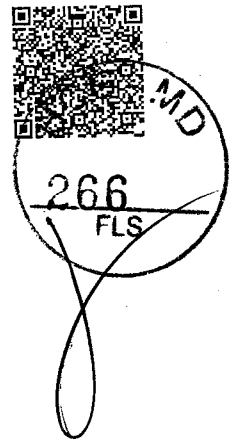
1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente à aquisição de material específico para o Laboratório de Análises Clínicas (Bioquímica) do Hospital Central do Exército, após serem feitas as alterações solicitadas pelo requisitante, a fim de que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

**HAYNER JACQUES DA SILVA - Cap**  
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA  
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



**DIEx nº 1012-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm**  
**EB: 64574.025243/2020-91**

**Rio de Janeiro, RJ, 27 de novembro de 2020.**

**Do** Chefe Licitações

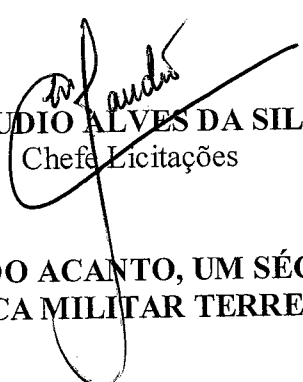
**Ao** Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**Assunto:** Adequação do Termo de Referência 67/2020

**Anexos:** 1) TERMO\_DE\_REFERÊNCIA\_67\_-\_2020\_-\_LAC\_(Bioquímica); e

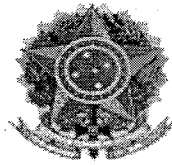
2) REQUISIÇÃO\_25-2019.

1. Versa o presente expediente sobre a adequação do Termo de Referência 67/2020.
2. Solicito que o Termo de Referência 67/2020, seja elaborado conforme a requisição 25/2019, do Laboratório de Análises Clínicas, em anexo.
3. Que se tenha especial atenção quanto aos descritivos da requisição, a fim de compor o Termo de Referência, bem como a exigência do Lote Único.

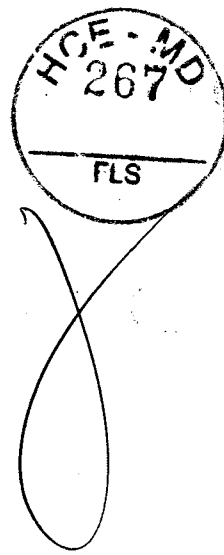
  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel**  
Chefe Licitações

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA  
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 358-LAC/Subdiv\_Farm/Subdiv\_Med  
EB: 64574.025254/2020-71

URGENTE

Rio de Janeiro, RJ, 27 de novembro de 2020.

Do Chefe LAC

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

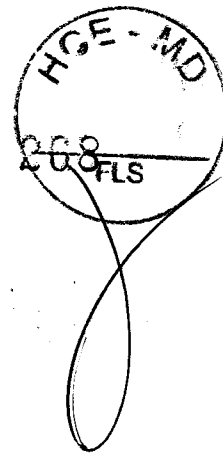
Assunto: alteração em termo de referência. PE 62/2020.

Referência: DIEx nº 324-LAC/Subdiv\_Farm/Subdiv\_Med, de 27 OUT 20

1. Expediente sobre alteração em termo de referência do PE nº 62/2020, para aquisição de material específico para o Laboratório de Análises Clínicas - subsetor de BIOQUÍMICA.
2. Solicito-vos, conforme item 3 e 4 do documento referenciado, **que os itens 1 ao 35 sejam agrupados em um Grupo único**, devido as características dos insumos, permitindo a homogeneidade técnica do mesmo, e processamentos dos exames laboratoriais em apenas um equipamento.
3. Solicito-vos, ainda, que o item 36 - reagente para diagnóstico clínico 1, tipo: conjunto completo para automação. tipo de análise: quantitativo de **Vancomicina**, seja excluído do termo de referência, sendo que o mesmo será incluído em um processo licitatório específico do subsetor de Imunologia.

HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN - 1º Ten  
Chefe LAC

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA  
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

**1. OBJETO:** Material de consumo emergencial para o Laboratório de Análises Clínicas (Bioquímica).

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29 ABR a 11 MAI 2020.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( x ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

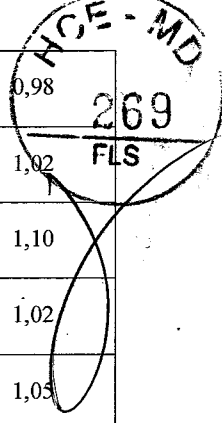
**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

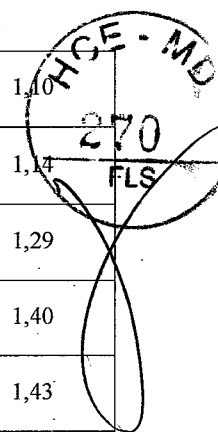
( X ) I - Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/ UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em RS)
01	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ácido úrico</b>	Teste	3.900	Centro de Aquisições Específicas/120195	Pregão	1,05
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		1,10
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,20
02	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Albumina</b>	Teste	20.000	Hospital Militar de Área de Brasília/160088	Pregão	1,09
				Hospital Naval Marcílio Dias/765720		1,10
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,20
03	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Amilase</b>	Teste	6.000	Hospital de Guarnição de Marabá/160168	Pregão	2,00
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		2,00
				Policlínica Militar de Porto Alegre/160400		2,11

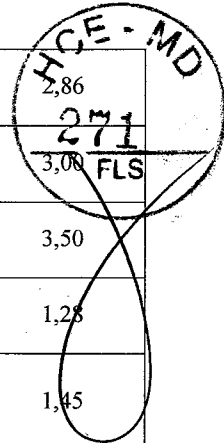
04	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Bilirrubina direta</b>	Teste	8.400	Policlínica Militar de Porto Alegre/160400	Pregão	0,98
				Hospital Geral de Curitiba/160223		1,02
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,10
05	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Bilirrubina total</b>	Teste	8.400	Hospital Geral de Curitiba/160223	Pregão	1,02
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		1,05
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,10
06	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Cálcio</b>	Teste	14.400	Instituto de Biologia do Exército/160324	Pregão	1,20
				Hospital Naval Marcílio Dias/765720		1,20
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		1,20
07	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Carbamazepina</b>	Teste	300	Hospital Universit. Antônio Pedro da UFF/RJ/153057	Pregão	9,65
				Hospital Universitário da UFRJ/153152		9,90
				Hospital Universitário/UFSC/150232		10,96
08	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Cloretos</b> , método POTENCIOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	10.750	Hospital Geral de Curitiba/160223	Pregão	0,94
				Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/155909		0,95
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		0,98
09	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Colesterol total</b>	Teste	3.600	Hospital das Forças Armadas/112408	Pregão	1,00
				Hospital de Guarnição de Marabá/160168		1,05
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,10
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Creatinofosfoquinase (cpk)</b>	Teste	3.900	Comando EM-Chefe da Esquadra/791000	Pregão	1,39
				Hospital Geral de Curitiba/160223		1,40
				Maternidade Escola Januário Cicco/155015		1,48
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ck-mb</b>	Teste	3.600	Hospital Geral de Juiz de Fora/160121	Pregão	3,59
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		3,60
				Hospital Universitário de Brasília/155009		3,77



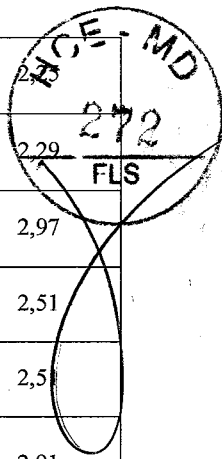
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Creatinina</b>	Teste	31.200	Hospital Militar de Área de Brasília/160088	Pregão	1,10
				Comando EM-Chefe da Esquadra/791000		1,14
				Hospital Naval de Salvador/782700		1,29
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ferro</b>	Teste	3.000	Hospital de Guarnição de Marabá/160168	Pregão	1,40
				Policlínica Militar de Porto Alegre/160400		1,43
				Secretaria de Administração/110001		1,45
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Fosfatase alcalina</b>	Teste	7.200	Hospital Militar de Área de Brasília/160088	Pregão	1,10
				Comando EM-Chefe da Esquadra/791000		1,15
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,20
15	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo	Teste	9.300	Câmara dos Deputados/010001	Pregão	1,13
				Grupamento de Apoio de São Paulo/120633		1,14



20	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Lactato</b>	Teste	14.400	Hospital de Guarnição de Marabá/160168	Pregão	2,86
				Hospital das Forças Armadas/112408		3,00
				Grupamento de Apoio de Belém/120628		3,50
21	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Desidrogenase láctica (LDH)</b>	Teste	4.750	Grupamento de Apoio de São Paulo/120633	Pregão	1,28
				Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/155909		1,45
				Hospital Militar de Área de Manaus/160020		1,55
22	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Lipase</b>	Teste	5.700	Grupamento de Apoio de São Paulo/120633	Pregão	2,08
				Centro de Aquisições Específicas/120195		2,37
				Hop Ens Dr. Washington Antonio Barros/155180		2,39
23	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Lítio</b>	Teste	300	Grupamento de Apoio de Recife/120632	Pregão	2,80
				Hospital de Guarnição de Porto Velho/160351		3,50
				Câmara dos Deputados/010001		3,96
24	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Magnésio</b>	Teste	15.600	Policlínica Militar de Porto Alegre/160400	Pregão	1,88
				Hospital de Guarnição de Marabá/160168		1,99
				Hospital Geral de Belém/160166		2,04
25	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Potássio</b>	Teste	31.250	Centro de Aquisições Específicas/120195	Pregão	1,20
				Hospital Geral de Curitiba/160223		1,22
				Grupamento de Apoio de Recife/120632		1,30
26	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Proteína "c" reativa (PCR)</b>	Teste	32.000	Hospital Geral de Curitiba/160223	Pregão	2,66
				Hospital Universitário C. Antônio Morais/UFES/153047		3,52
				Hospital Univ. M <sup>a</sup> Aparecida Pedrossian/155124		4,80
27	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Proteína total</b>	Teste	15.500	Hospital das Forças Armadas/112408		0,95
				Comando da 4 <sup>a</sup> Região Militar/Div Ex/160118		1,00
				Hospital Geral de Curitiba/160223		1,05



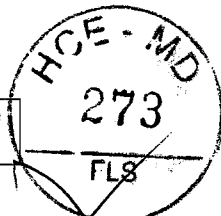
28	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Proteína urinária</b>	Teste	360	Hospital Central do Exército/160322	Pregão	2,29
				Grupamento de Apoio do DF/120625		2,97
				Hospital de Guarnição de Santa Maria/RS/160416		
29	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Proteínas no líquido e urina</b>	Teste	270	Hospital Central do Exército/160322	Pregão	2,51
				Hospital Geral de Fortaleza/Mex-CE/160050		2,51
				Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/155909		2,91
30	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Sódio</b>	Teste	31.000	Grupamento de Apoio de Recife/120632	Pregão	1,30
				Grupamento de Apoio de São Paulo/120633		1,43
				Hospital Geral de Belém/160166		1,61
31	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>AST/TGO</b>	Teste	8.700	Policlínica Militar de Porto Alegre/RS/160400	Pregão	1,21
				Univ. Federal de Goiás -- Regional Jataí/156144		1,32
				Batalhão de Infantaria de Selva/MES/AC/160002		1,40
32	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>ALT/TGP</b>	Teste	8.700	Instituto de Biologia do Exército/160324	Pregão	1,10
				Hospital Geral de Belém/160166		1,27
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		1,30
33	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Transferrina</b>	Teste	900	Hospital Geral de Fortaleza/MEX-CE/160050	Pregão	6,58
				Hospital Universitário Getúlio Vargas/150224		7,35
				Hospital Universitário Prof. Alberto Nunes/150229		7,50
34	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Triglicerídeos</b>	Teste	3.600	Hospital Militar de Área de Brasília/160088	Pregão	1,05
				Comando da 4ª Região Militar/Div Ex/160118		1,08
				Instituto de Biologia do Exército/160324		1,10
35	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Uréia</b>	Teste	31.200	Hospital de Guarnição de Porto Velho-MEX/RO/160351	Pregão	1,17
				Hospital Militar de Área de Brasília/160088		1,20
				Hospital da G. S. Gabriel da Cachoeira/160545		1,27



**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:


<b>Valor Total de Referência</b>	<b>R\$ 604.487,30 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)</b>
----------------------------------	---

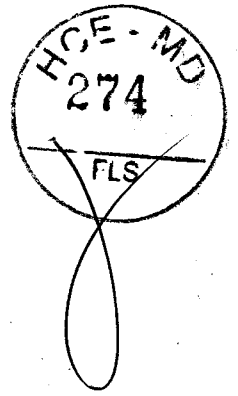
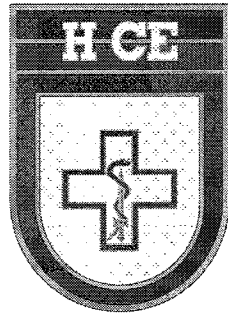


**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 68 (sessenta e oito) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de novembro de 2020.

  
**JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – 1º SGT**  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

  
**HAYNER JACQUES DA SILVA – CAP**  
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

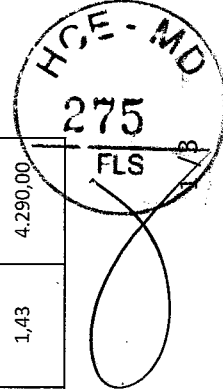


# MAPA COMPARATIVO

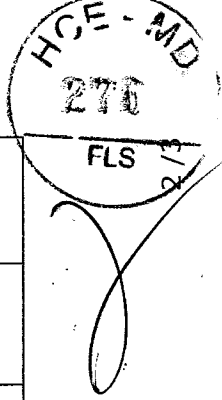


MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO LAC (BIOQUÍMICA)

Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>Bioquímica</b>									
1	331748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ácido úrico</b>	Teste	3.900	1,05	1,10	1,20	1,12	4.368,00
2	331742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Albumina</b>	Teste	20.000	1,09	1,10	1,20	1,13	22.600,00
3	331734	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Amilase</b>	Teste	6.000	2,00	2,00	2,11	2,04	12.240,00
4	336253	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Bilirrubina direta</b>	Teste	8.400	0,98	1,02	1,10	1,03	8.652,00
5	336250	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Bilirrubina total</b>	Teste	8.400	1,02	1,05	1,10	1,06	8.904,00
6	331741	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Cálcio</b>	Teste	14.400	1,20	1,20	1,20	1,20	17.280,00
7	349988	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Carbamazepina</b>	Teste	300	9,65	9,90	10,96	10,17	3.051,00
8	360111	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Cloretos, método POTENCIOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE</b>	Teste	10.750	0,94	0,95	0,98	0,96	10.320,00
9	331732	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Colesterol total</b>	Teste	3.600	1,00	1,05	1,10	1,05	3.780,00
10	333453	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Creatinofosquinase (cpk)</b>	Teste	3.900	1,39	1,40	1,48	1,42	5.538,00
11	333336	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>mb</b>	Teste	3.600	3,59	3,60	3,77	3,65	13.140,00
12	333334	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Creatinina</b>	Teste	31.200	1,10	1,14	1,29	1,18	36.816,00
13	331739	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ferro</b>	Teste	3.000	1,40	1,43	1,45	1,43	4.290,00



Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
14	331735	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fosfatase alcalina	Teste	7.200	1,10	1,15	1,20	1,15	8.280,00
15	331740	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fósforo	Teste	9.300	1,13	1,14	1,21	1,16	10.788,00
16	331737	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Gama glutamil transferase (GGT)	Teste	7.000	1,15	1,20	1,25	1,20	8.400,00
17	331408	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Glicose	Teste	19.500	0,97	1,05	1,10	1,04	20.280,00
18	331754	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Hdl-Colesterol	Teste	3.600	2,20	2,30	2,40	2,30	8.280,00
19	357736	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Hemoglobina glicosilada, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste	Teste	1800	7,00	7,00	7,66	7,22	12.996,00
20	368924	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lactato	Teste	14.400	2,86	3,00	3,50	3,12	44.928,00
21	416748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Desidrogenase láctica (LDH)	Teste	4.750	1,28	1,45	1,55	1,43	6.792,50
22	331744	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase	Teste	5.700	2,08	2,37	2,39	2,28	12.996,00
23	380742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lítio	Teste	300	2,80	3,50	3,96	3,42	1.026,00
24	331738	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio	Teste	15.600	1,88	1,99	2,04	1,97	30.732,00
25	334490	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Potássio	Teste	31.250	1,20	1,22	1,30	1,24	38.750,00
26	357105	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "c" reativa (PCR)	Teste	32.000	2,66	3,52	4,80	3,66	117.120,00
27	350233	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína total	Teste	15.500	0,95	1,00	1,05	1,00	15.500,00



Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
28	351673	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína urinária	Teste	360	2,25	2,29	2,97	2,50	900,00
29	390043	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquido e urina	Teste	270	2,51	2,51	2,91	2,64	712,80
30	331751	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Sódio	Teste	31.000	1,30	1,43	1,61	1,45	44.950,00
31	331746	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO	Teste	8.700	1,21	1,32	1,40	1,31	11.397,00
32	331747	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TGP	Teste	8.700	1,10	1,27	1,30	1,22	10.614,00
33	332710	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Transferrina	Teste	900	6,58	7,35	7,50	7,14	6.426,00
34	331733	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicédeos	Teste	3.600	1,05	1,08	1,10	1,08	3.888,00
35	331749	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ureia	Teste	31.200	1,17	1,20	1,27	1,21	37.752,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									<b>604.487,30</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>									<b>R\$ 604.487,30</b>

Obs. 1: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou somente o inciso I como parâmetro de pesquisa do 5º Art da IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Obs2.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, disponibiliza de forma amigável, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet, com o objetivo de auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões acerca dos processos de compra, dar transparência aos preços praticados pela Administração e estimular o controle social. Sua utilização está amparada no Art 2º, Inciso I da IN SLTI / MPOG 05/2014.

Obs3.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 2º, §2º da IN SLTI / MPOG 05/2014.

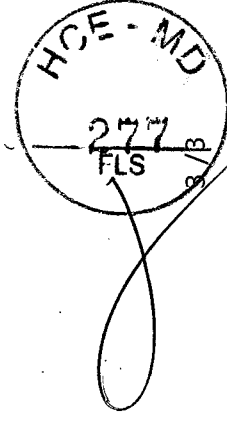
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

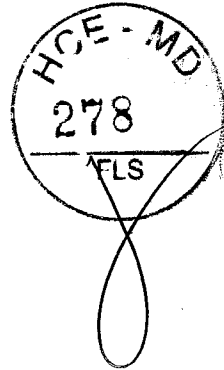
PESQUISADO POR:

  
**JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - 1º SGT MB**  
 AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

APROVADO POR:

  
**HAYNER JACQUES DA SILVA - CAP**  
 ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1º RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)  
1769  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020  
(Processo Administrativo nº 79/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

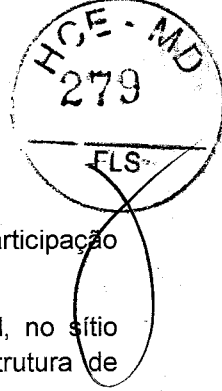
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo específico para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

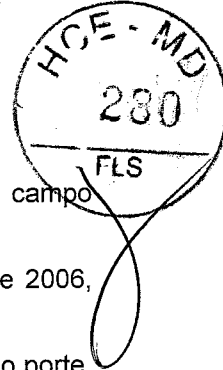


### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

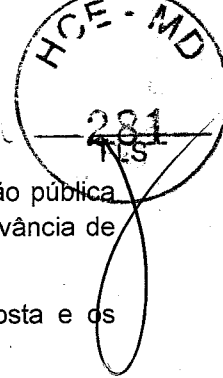
## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

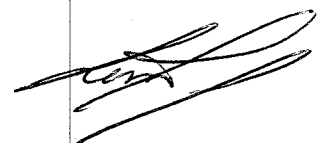
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

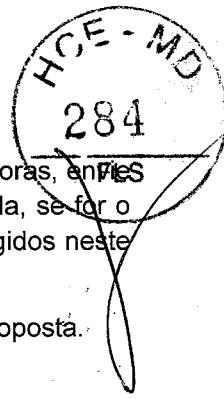
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado; findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.







- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

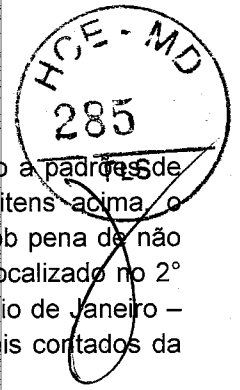
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.6.2.1. Proposta de preços atualizada, contendo as características do material ofertado, conforme descrição detalhada cadastrada no sistema eletrônico;

8.6.2.2. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.6.2.3. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.6.2.4. Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado.



8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

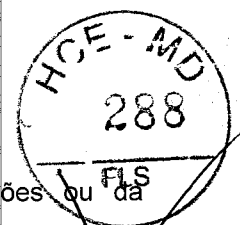
9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).



9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

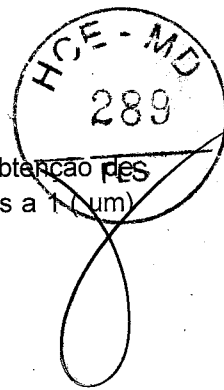
9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.11.1.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

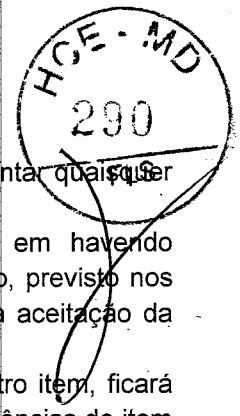
9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

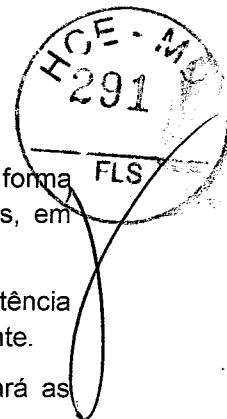
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo





de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

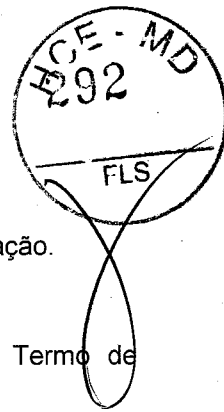
## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DO COMODATO

16.1. As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no subitem 1.4 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

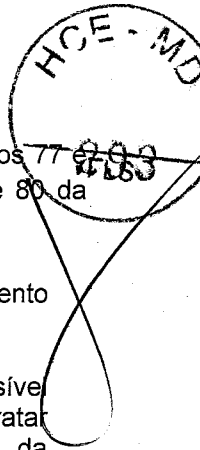
18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

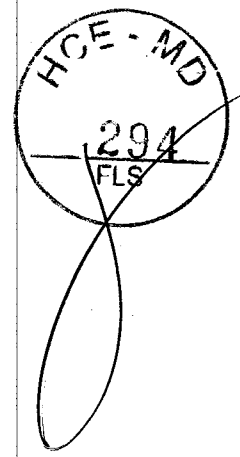
22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não manter a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitac.hce@gmail.com](mailto:licitac.hce@gmail.com); ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

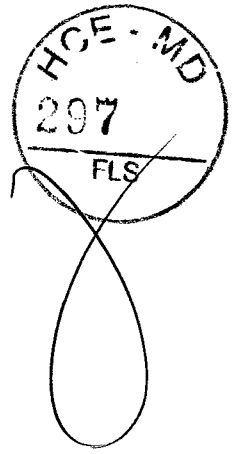
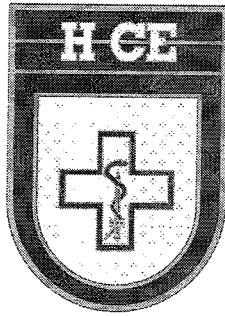
26.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 26.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso.
- 26.12.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Comodato
- 26.12.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita ao Local

Rio de Janeiro, RJ, 04 de dezembro de 2020.

  
**LEANDRO LAUREANO LOPES – CEL**  
Ordenador de Despesas do HCE



# TERMO DE REFERÊNCIA

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML - 1ª RM

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

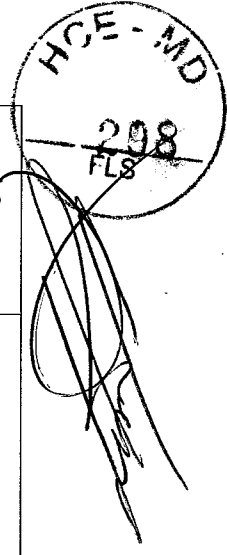
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/ 2020 – HCE

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo (Bioquímica) para o LAC do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
<b>LOTE UNICO</b>								
1	331748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ácido úrico</b>	Teste	3.900	1,12	4.368,00	NÃO	7.800
2	331742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Albumina</b>	Teste	20.000	1,13	22.600,00	NÃO	40.000

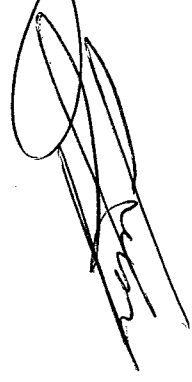




Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
3	331734	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Amilase</b>	Teste	6.000	2,04	12.240,00	NÃO	12.000
4	336253	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Bilirrubina direta</b>	Teste	8.400	1,03	8.652,00	NÃO	16.800
5	336250	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Bilirrubina total</b>	Teste	8.400	1,06	8.904,00	NÃO	16.800
6	331741	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Cálcio</b>	Teste	14.400	1,20	17.280,00	NÃO	28.800
7	349988	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Carbamazepina</b>	Teste	300	10,17	3.051,00	NÃO	600
8	360111	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Cloretos</b> , método <b>POTENCIOMETRIA</b> , APRESENTAÇÃO <b>TESTE</b>	Teste	10.750	0,96	10.320,00	NÃO	21.500
9	331732	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Colesterol total</b>	Teste	3.600	1,05	3.780,00	NÃO	7.200
10	333453	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Creatinofosfoquinase (cpk)</b>	Teste	3.900	1,42	5.538,00	NÃO	7.800
11	333336	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Clk-mb</b>	Teste	3.600	3,65	13.140,00	NÃO	7.200



Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
12	3333334	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Creatinina</b>	Teste	31.200	1,18	36.816,00	NÃO	62.400
13	331739	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Ferro</b>	Teste	3.000	1,43	4.290,00	NÃO	6.000
14	331735	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Fosfatase alcalina</b>	Teste	7.200	1,15	8.280,00	NÃO	14.400
15	331740	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Fósforo</b>	Teste	9.300	1,16	10.788,00	NÃO	18.600
16	331737	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Gama glutamil transferase (GGT)</b>	Teste	7.000	1,20	8.400,00	NÃO	14.000
17	331408	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Glicose</b>	Teste	19.500	1,04	20.280,00	NÃO	39.000
18	331754	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Hdl- Colesterol</b>	Teste	3.600	2,30	8.280,00	NÃO	7.200
19	357736	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Hemoglobina glicosilada</b> , método: imunoturbidimetria, apresentação: teste	Teste	1800	7,22	12.996,00	NÃO	3.600
20	368924	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de <b>Lactato</b>	Teste	14.400	3,12	44.928,00	NÃO	28.800

  
 300  
 FLS  
 HC/MD